



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Acopiara

LEI Nº 887/90

De, 20 de Novembro de 1990

Fixa a gratificação de função dos cargos em comissão e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA

Faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara de cretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

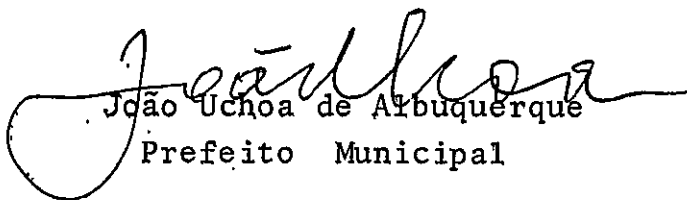
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal ' autorizado a equiparar a gratificação de função concedida aos cargos comissionados do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, em percentuais que incidem sobre os valores concedidos aos titulares das secretarias do município (Lei Orgância do Município, art. 69), obedecendo aos seguintes critérios:

Chefe de Gabinete	60%
Assessorias Técnica, Jurídica e Comunicação Social	50%
Diretor de Divisão	40%
Chefe de Serviço	15%

PARÁGRAFO ÚNICO:- os valores correspondentes aos percentuais à que se refere o art. 1º desta lei, sofrerão ' reajuste sempre que houver aos concedidos aos secretários municipais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 20 de novembro de 1990.


João Uchoa de Albuquerque
Prefeito Municipal